

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

1ª PARTE: PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o n° 31.062.604/0001-96, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 48, Centro, Serrita - PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 398 de 08 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade PREGAO ELETRÔNICO, através do site www.bllcompras.com, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.
- 2.3 A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.
- 2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<u>https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br</u> e <u>www.bllcompras.com.</u> Ou pelo e-mail cpl.serrita2021@gmail.com

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2021 as 08h30min.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2021, as 08h30min.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 23 de agosto de 2021, as 09h00min.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, n° 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE. Para o exercício financeiro de 2021 sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2825.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2832.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.2839.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40% **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.2838.0000 - Manutenção das Atividades das Creches

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches-FUNDEB 40% **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 6.2. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.
- 6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.6.1. E vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;
- 6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no pais;
- 6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:



- a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital:
- b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br.**
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.09. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem **3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n° 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n° 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de email (cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao ÚLTIMO LANCE ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 Conforme o caso, consistirá em:
- a.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.3 Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.
- a.7- Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res).

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b.2- Certidão Negativa Municipal;
- b.3- Certidão Negativa Estadual;
- b.4- Certidão Negativa Receita Federal;
- b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- **c.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **c.2.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u> ≥ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
00	ATIMO OIDOUL ANTE	> 4 0		
SG =	ATIVO CIRCULANTE	≥ 1,0		
PASSI	VO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			

LC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE

c.3 – no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperataivas essas deverão provar que se enquadram na Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- d.2- Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados.
- d.3 Atestado de regularidade vigente emitida pelo corpo de bombeiros da região

e) Declaração de não Empregar Menor:

e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital

f.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/2002, c/c o § 4° do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes

g. 1 - . Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital:



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2010.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomandose como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.
- 14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM** relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preco deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores do(s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do **bll.org.br** e o Órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br** ou pelo email **cpl.serrita2021@gmail.com**.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (com tempo estipulado no sistema), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, ou pelo e-mail cpl.serrita2021@gmail.com Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem **2.2**. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:
- I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeita da a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV Minuta do Contrato**, parte deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 21.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 21.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Serrita/PE, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 21.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias</u> ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 21.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 21.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 21.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.
- 21.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



21.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogala por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitido pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional cpl.serrita2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



- 22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n° 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei n° 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência:

ANEXO II- Modelo da Proposta de Precos:

ANEXO III- Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Serrita/PE, 06 de agosto 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA PREGOEIRO PORTARIA 398/2021



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desmorcegação, desratização, descupinização e higienização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrita/PE, de acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que o ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos, onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, sendo necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto com a qualidade de vida de seus usuários.
- 3.2. Considerando a provável abertura das aulas de forma híbrida no segundo semestre deste ano e que, atualmente, há 21 (vinte e uma) unidades escolares no município, distribuídas na zona urbana e rural, de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 3.3. Considerando que é dever do Município, por intermédio da Secretaria de Educação, garantir que haja nas unidades escolares deste ente federado um ambiente salubre e seguro, para todo o corpo docente e discente, como preconiza os Artigos 23, inciso II, e 30, inciso VII, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).
- 3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desmorcegação, desratização, descupinização e higienização, se justifica pela necessidade de garantir salubridade, visando a garantia de um ambiente saudável para os educandos, educadores e demais funcionários que atuam nas Unidades Escolares do município de Serrita-PE.
- 3.5. Vale ressaltar, que os serviços são de natureza continuada, necessários às escolas para desempenho das suas atribuições. A interrupção na prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades da educação municipal, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público.



4. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NECESSÁRIOS A PREVENÇÃO DE PRAGAS URBANAS, RATOS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, CUPINS E LAGARTAS, COM VALOR ESTIMADO EM R\$, POR METRO QUADRADO	M²	11.470,00	3,07	35.212,90
TOTAL GERAL 35.212					35.212,90

5. DO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A prestação dos serviços alhures transcritos devem ser realizados no prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que a contratada receber a Ordem de Serviço, com o emprego próprio de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes e eficazes a assegurar a plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observando as diretrizes contratuais, bem como os horários de acesso às unidades escolares em que os serviços serão executados.
- 5.2. A prestação dos serviços ocorrerá com base nos regramentos contratuais, nas seguintes unidades escolares:

Item	Escolas e Endereços	Unid.	Quant.
01	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA – POV. S. F. DO BRÍGIDA.	M²	209,60
02	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR FERREIRA FILHO – SÍTIO CANTO ESCURO.	M^2	316,50
03	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO – VILA DE IPUEIRA.	M^2	704,00
04	ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS – SÍTIO JACÚ.	M^2	364,50
05	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MANOEL DA COSTA – SÍTIO URUBÚ.	M^2	276,67
06	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO – VILA CARUÁ.	M^2	285,05
07	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JANUÁRIO PEREIRA – SÍTIO INGÁ DOS CATININS.	M^2	258,82
80	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO TELES – SÍTIO SERROTE DOS TELES.	M^2	109,81
09	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA – POVOADO DE SANTA ROSA	M^2	553,32
10	ESCOLA MUNICIPAL DOM AVELAR VILELA – SÍTIO BEZERROS.	M^2	154,24
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII – SÍTIO AREAL.	M²	143,35
12	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LUCIANO DE LUCENA – SÍTIO MAMELUCO.	M²	280,97
13	CRECHE ESCOLA MARIA RUFINO CECÍLIO - AV. MAVIAEL DA FRANCA	M²	431,82
	SAMPAIO		
14	CRECHE ESCOLA PROF. MARIA NÚBIA MARTINS PARENTE – AV. MAVIAEL DA	M^2	850,00
	FRANCA SAMPAIO		
15	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO FILGUEIRA SAMPAIO – VILA DE CARUÁ	M^2	2.324,97
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SEILDE P. JANUÁRIO – AV. ROGÉRIO	M^2	479,80
	CANEJO		
17	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO – AV. CORONEL CHICO	M^2	2.045,04
	ROMÃO		
18	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS – PRAÇA CORONEL CHICO ROMÃO	M²	562,00



19	ESCOLA MUNICIPAL PROF. NEUZA DE LIMA SAMPAIO — AV. MAVIAEL DA FRANCA SAMPAIO	M²	398,64	
20	ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO CANEJO SAMPAIO – SÍTIO CACIMBA NOVA	M^2	74,90	
21	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA – POVOADO DE SANTA ROSA II	M²	646,00	
TOTAL GERAL M ²				

- 5.3. A empresa contratada designará profissionais para a realização dos trabalhos de dedetização, desmorcegação, desratização, descupinização e higienização, com fulcro nas diretrizes contratuais. Impreterivelmente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre o acesso as unidades elencadas acima, devendo primar tanto pelo zelo na execução dos serviços como pelo bem público.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente do transporte de pessoal, material e insumos, será de inteira responsabilidade da parte contratada.
- 5.5 A empresa contratada deverá realizar o descarte dos materiais/resíduos dos materiais utilizados na execução da prestação dos serviços, conforme orientação própria dos próprios materiais/resíduos, sob sua inteira responsabilidade.
- 5.6. O fiscal do contrato fiscalizará execução dos serviços em toda extensão das unidades, e atestará a eficácia ou ineficácia na execução. Cabendo, a empresa contratada, refazer os serviços acima especificados nas unidades/áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a parte contratante.
- 5.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma prestou serviços (executou) ou está executando serviços de dedetização, desmorcegação, desratização, descupinização e higienização de maneira satisfatória ao que lhe foi contratada e demais documentação exigida pelo Setor de Licitação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação SEDUC, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação do serviço prestado;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada com os insumos especificados no contrato, sem que tenham perdido sua validade e/ou eficácia.



- 8.2. A empresa contratada elaborará lista própria de identificação dos profissionais que executarão os serviços e deverá distribuí-la a parte contratante, para que seja franqueado o acesso deles as unidades escolares.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados em dias úteis nos horários previamente combinados entre as partes contratantes.
- 8.4. Os serviços deverão ser acompanhados por um funcionário da contratante, com equipamento de proteção individual (EPI), cedido pelo contratado, para o atesto dos serviços.
- 8.5. O contratado deverá cumprir fielmente com as normas técnicas de segurança do trabalho, protegendo-os de eventuais riscos biológicos, físicos, acidentes, etc.
- 8.6. Caso, a prestação dos serviços não cumpra com sua finalidade, por dolo ou culpa da empresa contratada, e ela se negue a refazer os serviços acima especificado na área/unidade, sem ônus adicionais, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para abertura de procedimento e, posteriormente, aplicação de penalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obieto e. ainda:
- 9.1.1. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Atender as normas vigentes;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 9.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao serviço, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.8. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.9. Executar o serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 9.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.13. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente serviço, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.14. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 9.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.22. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3°, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 40% **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2832.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.2839.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40% **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.2838.0000 – Manutenção das Atividades das Creches

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches-FUNDEB 40% **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço.
- 12.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 12.2.3. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do serviço fornecido e informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica.
- 12.2.4. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vir acompanhada (s) da cópia do empenho (s).
- 12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 12.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do serviço prestado pela Contratada.
- 12.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o serviço na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetuado.



- 12.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.
- 12.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato:
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não realizados;
- b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 15.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 16.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei:
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração:
- III judicial, nos termos da legislação.
- 16.2. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos e serviços realizados e aceitos pela Contratante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.
- 17.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor à exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Serrita, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Serrita, 06 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação Portaria: 006/2021

Aprovo o presente Termo de Referência

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, e Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico **N° 020/2021**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NECESSÁRIOS A PREVENÇÃO DE PRAGAS URBANAS, RATOS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, CUPINS E LAGARTAS, COM VALOR ESTIMADO EM R\$, POR METRO QUADRADO	M²	11.470,00		
TOTAL GERAL					

/alor Total da Proposta: R\$())
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Data da Abertura:	
Horário de Abertura:	
/alidade da Proposta: 60(sessenta) dias.	
Data:	
Assinatura do Proponente	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo Licitatório N° 050/2021 Pregão Eletrônico N° 020/2021

	empresa/proponente ,, situada na ,							
sot sot	o as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Se o a modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2021 , que não incide na pro da Constituição da República Federativa do Brasil.	rri	ta/PE, pe	erante	o proce	esso lic	citato	ório
Poi	r ser verdade, firma a presente.							
Loc	cal, Data e Assinatura.							



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Aos ** (************) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Prefeitura
Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, de um lado como
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRITA - PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), através do FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o
nº 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal MARIA
brasileira, casada, portador do CPF Nº e do RG, residente e
domiciliado à Rua,, no uso de suas atribuições, neste ato
denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a/o,estabelecida/o
No/aneste ato representada
pelo Sr, residente e domiciliado na, portador de
identidade n°, CPF, apenas denominada(o) de CONTRATADA(O) , resolvem firmar o
presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº 050/2021 procedida na
modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2021 , tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 10.520/2002,
Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019 e da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante
cláusulas e condições seguintes.
oladodido o ochaligoco ocganiteo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Processo de Licitação Nº 050/2021** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2021**, de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado peloa Sra. **MARIA......**, SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Serrita/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2021**, constante do Processo **Nº.050/2021**, que independente de transcrição integra o presente instrumento. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.



- 3.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Serrita/PE, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 3.3. Os serviços serão solicitados pela contratante individualmente por prédio e deverão ser executados <u>no</u> prazo máximo de 05 (cinco) dias, cada prédio.
- 3.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 3.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.
- 3.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, ficando as condições impostas no Edital de Licitação e Termo de Referência válidas para este contrato como se transcrito fossem.
- 3.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com o forneciemento dos produtos, apurando- sea as condições da proposta vencedora, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal subscritos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde **Unidade:** 03.10– Entidade supervisionada

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado a searvidora, SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO CONTRATO, como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do contrato, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, sendo de sua competência:

a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Serrita em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2. Atender as normas vigentes;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao serviço, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- 8.8. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.9. Executar o servico, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação:
- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provêlos com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, guando for o caso;
- 8.13. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente serviço, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.14. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função:
- 8.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.22. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE.

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos



serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, des de que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 9.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:
- I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 9.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.9. As sanções previstas no item 9.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- **a)** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação não será admitida neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diplomo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Serrita/PE, de de 2021.
	- MARIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2	CDE